

SGD: 2025/09019/002878

PROCESSO Nº: 2025/09010/000020

INTERESSADO: Secretaria Executiva da Governadoria - SEGOV

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, limpeza de caixa de água e reservatório de água para atender as demandas do Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, Unidade Receptiva do Cantão e Hangar do Estado

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5/2025/DIAPA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, limpeza de caixa d'água e reservatório de água, por meio de dispensa de licitação, para atender as demandas do Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, Unidade Receptiva do Cantão e Hangar do Estado, conforme especificações e quantitativo estabelecidos abaixo.

1.2. Especificações dos serviços:

LOTE 01				
DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA E RESERVATÓRIO DE ÁGUA				
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIGA
1.	SERV.	3	Controle sanitário e combate a pragas urbanas, contemplando: sanitização, dedetização, desratização, desinsetização, descupinização em ambientes internos e externos no Palácio Araguaia.	24807
2.	SERV.	3	Controle sanitário e combate a pragas urbanas, contemplando: sanitização, dedetização, desratização, desinsetização, descupinização em ambientes internos e externos no Hangar do Estado.	24810
3.	SERV.	3	Controle sanitário e combate a pragas urbanas, contemplando: sanitização, dedetização, desratização, desinsetização, descupinização em ambientes internos e externos na Unidade Receptiva do Cantão.	24809



SGD: 2025/09019/002878

4.	SERV.	2	Limpeza, higienização e desinfecção de caixas e/ou reservatórios de água com capacidade de 40.000 litros.	23861
5.	SERV.	2	Limpeza, higienização e desinfecção de caixas e/ou reservatórios de água com capacidade de 1.000 litros.	23860
6.	SERV.	2	Limpeza, higienização e desinfecção de caixas e/ou reservatórios de água com capacidade de 80.000 litros	23862

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Os serviços a serem contratados tem amparo legal na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal que institue normas para licitações e contratos da Administração Pública.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação dos serviços de dedetização, limpeza de caixas d'água e reservatórios é indispensável para assegurar a higiene, segurança e salubridade das instalações do Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, da Unidade Receptiva do Cantão e do Hangar do Estado.

3.2. Os serviços objeto da contratação são essenciais para o controle de pragas e vetores, incluindo desinsetização, desratização e descupinização, prevenindo a proliferação de insetos, roedores e cupins, que podem transmitir doenças e comprometer o ambiente de trabalho, o que justifica a sua essencialidade.

3.3. Além disso, a limpeza e desinfecção das caixas e reservatórios de água são fundamentais para evitar o acúmulo de mosquitos, baratas e outros organismos nocivos, reduzindo riscos de contaminação e problemas de saúde pública.

3.4. Por estas razões, resta demonstrada a necessidade da contratação dos serviços supramencionados para a manutenção adequada das instalações e, consequentemente, atendendo as necessidades da Secretaria Executiva da Governadoria e das unidades sob sua jurisdição.

4. ESTIMATIVA E JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. A estimativa dos serviços a serem contratados atenderá o descrito no **item 1.2** do presente Termo de Referência.

4.2. Com base no Documento de Formalização da Demanda – DFD (SGD 2025/09019/002052), a definição da quantidade de serviços contratados baseou-se em levantamentos realizados nas unidades mencionadas, considerando a área total das instalações e o volume de água armazenado



SGD: 2025/09019/002878

nos reservatórios e caixas d'água.

4.3. Dessa forma, a divisão dos serviços foi planejado para atender às especificidades de cada unidade, assegurando a periodicidade necessária para garantir a eficiência e a continuidade das atividades.

- 4.3.1. Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos: Com área de 14 mil metros quadrados, abriga monumentos e diversas salas utilizadas para atividades administrativas e institucionais.
- 4.3.2. Hangar do Estado: Localizado no Aeroporto Brigadeiro Lysias Rodrigues, com funções ligadas à logística de transporte aéreo do governo estadual.
- 4.3.3. Unidade Receptiva do Cantão: Estrutura composta por 13 apartamentos, refeitório, cozinha, salão de jogos, piscina com guarda-corpo e espaços para recepção de autoridades e investidores.

5. DO PRAZO DE GARANTIA E VALIDADE

5.1. Os serviços deverão ter garantia não inferior a 90 (noventa) dias, a ser contado da sua execução.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A presente contratação será realizada por meio de processo, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que será atempadamente justificada após a pesquisa de preços, vez que se enquadrará dentro do limite estabelecido pelo o art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

6.2. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por grupo/lote**, conforme os ditames do artigo 33, I c/c artigo 82, §1º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Justificam-se os critérios de julgamento por grupo, o fato de alcançar os princípios da eficiência e da economicidade para administração pública, buscando eficiência na prestação dos serviços por uma única empresa, visando um bom gerenciamento das atividades e fiscalização na realização dos serviços que serao executados. Destaca-se a peculiaridade no que tange aos locais que serão realizados a prestação dos serviços de dedetização, limpeza de caixas de água e reservatórios de água e a igualdade dos serviços desejados por esta secretaria, possibilitando uma melhor oferta econômica para atender as três unidades.

6.4. Além do Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos na sede da Secretaria Executiva da Governadoria, os serviços serão prestados no Hangar do Estado e na Unidade Receptiva do Cantão, a divisão por item ocasionaria uma enorme dificuldade para se conseguir a prestação dos serviços de forma eficiente nos três locais já citados, principalmente na Unidade Receptiva do



SGD: 2025/09019/002878

Cantão, que fica aproximadamente a 335 km de distância da sede da SEGOV, dificultando a possibilidade de encontrar um prestador de serviço para a localidade, e o controle de várias empresas dificultaria a fiscalização das entregas, o aumento de horas trabalhadas para serem pagos visando um maior número de processos de pagamento e maior número de notas fiscais. Deste modo, buscando mais entendimento e eficiência, onde a licitação por grupo torna mais fácil neste momento, rápido e eficiente, sendo solicitados apenas dois tipos de serviços, visto que a empresa vencedora se comprometerá a prestar todos os serviços, em todas as localidades, por um menor preço ofertado e conforme especificações contidas neste Termo de Referência que possibilita melhor entendimento das empresas concorrentes do pregão especificando claramente quais os serviços desejados.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. Aplicam-se à contratação proposta as seguintes disposições:

- 7.1.1. Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações,
- 7.1.2. Decreto Estadual nº 6.898, de 07 de fevereiro de 2025;
- 7.1.3. Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023;
- 7.1.4. Portaria SEFAZ nº 235/2021/GABSEC, de 06 de abril de 2021;
- 7.1.5. Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990;
- 7.1.6. Resolução - RDC Nº 52 do Ministério da Saúde, de 22 de outubro de 2009;
- 7.1.7. Demais requisitos estarão descritos detalhadamente no presente Termo de Referência.

8. DOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser executados no Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, Hangar do Estado em Palmas – Tocantins e na Unidade Receptiva do Cantão localizada na cidade de Caseara – TO, conforme especificações presentes no item 3.1.1 em datas e horários a serem confirmadas de acordo com a necessidade de cada unidade mencionada.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser executados obedecendo rigorosamente às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes.

9.2. Os serviços deverão ser executados no prazo de até 05(cinco) dias úteis contados após o recebimento da solicitação formal realizada pela Diretoria Operacional do Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos.



SGD: 2025/09019/002878

- 9.3.** Os serviços devem ser executados com boa qualidade, conforme especificações, prazo e local estipulados neste Termo de Referência.
- 9.4.** Os serviços de dedetização, deratização, descupinização, assim como o de limpeza das caixas de água e reservatórios de água, devem ser executados conforme datas e horários previamente acordados com o setor operacional da CONTRATANTE.
- 9.5.** O horário de execução dos serviços deverá ser definido de forma a atender as necessidades e especificidades de cada unidade, lembrando que NÃO necessariamente o horário de execução dos serviços deve coincidir com o horário de funcionamento das unidades.
- 9.6.** Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA nas dependências do Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, Hangar do Estado e Unidade Receptiva do Cantão.
- 9.7.** O descumprimento dos prazos estipulados neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.
- 9.8.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação do serviço, nem ético-profissional, para perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 9.9.** Nos termos do art. 140, §1º da Lei nº 14.133/21, o objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

METODOLOGIA NO CONTROLE DE INSETOS E OUTROS

Esse processo de controle terá como alvo os insetos rasteiros ou voadores (baratas, formigas, traças, pulgas, mosquitos, moscas etc.) e também as aranhas e escorpiões, e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas), tanto para extinção como para prevenção, devendo-se ser efetuado, à rigor, através de pulverização. Deverão ser utilizados produtos com alto poder de choque (extermínio imediato) e poder residual (permanência no local tratado por um período de noventa dias).

METODOLOGIA NO CONTROLE DE ROEDORES

O serviço de controle de roedores terá como alvo os *rattus norvegicus* (rato de esgoto), *rattus* (rato de telhado ou rato caseiro) e os *mus musculus* (camundongo) e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas) em que se denuncie a presença desse tipo de animais. Deverão ser



SGD: 2025/09019/002878

utilizados blocos parafinados, iscas peletizadas e pó de contato, observando-se as peculiaridades e necessidades de cada local a ser tratado, bem como as normas de segurança. O material a ser utilizado deverá possuir um poder fulminante e não permitir a putrefação dos ratos, para que, assim, não ocorra circulação de ratos envenenados, disseminação de mau cheiro ou entupimentos nas tubulações.

METODOLOGIA NO CONTROLE DE CUPINS (PREVENÇÃO)

O serviço de controle de cupins terá o objetivo preventivo de criar uma barreira protetora na área a ser tratada, para evitar a penetração desses insetos na madeira. Para proteger o madeiramento (principalmente dos forros) contra cupins de madeira seca, deve-se utilizar a técnica da micropulverização, que poderá ser realizada por meio de pulverizador elétrico ou manual.

10. A SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

FONTE DE RECURSO:	5000000000666666
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.39
PROGRAMA DE TRABALHO:	04.122.1100.2165.0000
PROGRAMA DE TRABALHO:	04.122.1100.2220.0000
PROGRAMA DE TRABALHO:	04.122.1100.2298.0000

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado de acordo com as normas de direito orçamentário e financeiro vigente.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal dos objetos/bens efetivamente entregues ao CONTRATANTE.

12.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho devento estar vinculado à conta corrente correspondente.

12.4. Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado que os objetos executados não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

12.5. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias corridos,



SGD: 2025/09019/002878

contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos adquiridos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

14.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e/ou aos materiais entregues ao contratante.

14.7. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado/materiais entregues e atestados. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e, se for o caso, rescisão contratual.

14.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13. DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

13.2. Nos termos do art. 95, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento contratual poderá ser substituído pela nota de empenho ou outro instrumento hábil.

13.3. O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, com prazo de 12 meses, conforme disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021 sem prejuízo do prazo de garantia, podendo ser



SGD: 2025/09019/002878

prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal em atenção ao art. 107 da Lei 14.133/2021.

13.4. No ato de assinatura do contrato, o prestador de serviço deverá atender as disposições do artigo 65 a 70 da Lei nº 14.133/2021, relativo à qualificação jurídica, econômica, técnica e fiscal, conforme o caso, notadamente quanto à verificação da regularidade fiscal disciplinada no art. 68 do mesmo diploma normativo. Se qualquer das certidões apresentadas expirarem sua validade antes da data de assinatura dos contratos ou de seus aditivos, as mesmas deverão ser atualizadas.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao serviço do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

14.2. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

14.4. Executar os serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço dos serviços que compõem o objeto.

14.5. Analisar em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, cronograma físico das tarefas inerentes aos serviços contratados, consoante o presente Termo de Referência.

14.6. Estar devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente.

14.7. A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença.

14.8. Ter um responsável técnico de nível superior ou de nível médio profissionalizante, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica. O técnico deve estar devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional e é responsável diretamente:

- Pela execução dos serviços;
- Treinamento dos operadores;
- Aquisição de produtos saneantes, desinfetantes e equipamentos;



SGD: 2025/09019/002878

- Orientação de forma correta da aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas;
- Por possíveis danos que possam ocorrer à saúde e ao meio ambiente, conforme Resolução – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009.

14.9. Possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico;

14.10. Ter, em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços contratados devendo apresentar o registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional, nos termos do art. 8º da resolução RDC nº 52 de 22 de outubro de 2009.

14.11. Utilizar produtos de qualidade. Considere-se de qualidade produtos aprovados pela ANVISA.

14.12. Apresentar ao setor operacional da Contratante, com, no mínimo, 03 (três) dias úteis de antecedência, relação por escrito, contendo os nomes e CPF dos funcionários encarregados de executar os serviços, para fins de autorização de entrada prévia e ciência a Casa Militar;

14.13. Fornecer equipamentos, ferramentas e produtos para a perfeita execução dos serviços, bem como se responsabilizar pelo seu transporte;

14.14. Retirar as embalagens dos produtos desinfetantes utilizados e descartá-los de acordo com a legislação vigente;

14.15. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços, utilizando material de limpeza próprio;

14.16. Planejar, conduzir e executar os serviços com integral observância das disposições contidas neste Termo de Referência, cumprindo o cronograma de serviços que lhe será entregue no início da execução do contrato;

14.17. Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (E.P.I.'s), de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, aos profissionais que prestarem serviços nas dependências deste Órgão, bem como fiscalizar sua utilização;

14.18. Impedir a exposição direta de seus funcionários e terceiros aos produtos aplicados para dedetização;

14.19. Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço à boa execução do contrato ou por recomendação da fiscalização;

14.20. Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico em função de acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados, cabendo-lhe todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidente de trabalho, ainda que a ocorrência tenha



SGD: 2025/09019/002878

acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

14.21. Manter a sede do Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, Hangar do Estado e Unidade Receptiva do Cantão a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados, prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do contrato;

14.22. Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas e quaisquer outros ônus decorrentes da execução dos serviços contratados;

14.23. Arcar com danos eventualmente ocorridos com os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela CONTRATANTE;

14.24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão;

14.25. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, na pessoa do gestor e/ou fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

14.26. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, bem como solicitar sua prorrogação, nos termos da lei 14.133/2021;

14.27. Oferecer Termo de Garantia da qualidade dos produtos, obedecendo seu prazo de vida útil, se for o caso;

14.28. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação;

15.2. Nomear representantes para fiscalização dos serviços e acompanhamento do contrato;

15.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devem executar suas atividades;

15.4. Proporcionar as condições necessárias para a prestação dos serviços, indicar os locais



SGD: 2025/09019/002878

designados para sua execução e fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

15.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;

15.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo, não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, para sua correção, sendo a reaplicação de produtos para dedetização ou realização de nova limpeza da forma adequada, conforme sua conveniência;

15.7. Efetuar o pagamento após a apresentação da fatura pela CONTRATADA, em conformidade com as condições estipuladas no contrato;

15.8. Providenciar, quando for o caso, a aplicação, em instrumento próprio, de sanções administrativas prevista neste termo de referência.

16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Caberá ao Setor Operacional da CONTRATANTE a fiscalização do serviço, designando representante para acompanhar e fiscalizar a realização do serviço, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A fiscalização deve impedir a execução de tarefas em desacordo com as preestabelecidas ou solicitar por escrito a correção imediata de falhas observadas com intuito de melhorar a qualidade da prestação do serviço.

16.3. A fiscalização pela CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidades com a art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

17. DAS SANÇÕES

17.1. As partes se sujeitam as sanções administrativas presentes na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, juntamente com as previstas no instrumento convocatório.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos, porventura não discriminados neste Termo de Referência, mas que direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto ora contratado, sobretudo no cumprimento das normas e legislações que regem a matéria, exceto quanto às especificações do objeto, serão





SGD: 2025/09019/002878

posteriormente resolvidos, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

Palmas-TO, *(data certificada pelo sistema)*.

(Assinatura Eletrônica)
GIOVANA COSTA GOMES
Analista

(Assinatura Eletrônica)
DIOGO VINICIUS FERREIRA DE ARAÚJO LIMA
Superintendente de Administração e Finanças

Autorizo, observados os aspectos legais, formais e éticos.

(Assinatura Eletrônica)
KATIUSCYA ALVES BARBOSA CHAVES
Secretária de Estado da Governadoria

